

PARECER ÚNICO - SUPRAM-LM

Notificações Emitidas Nº:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS GERAIS

PARECER ÚNICO Nº. 709058/2008

Data: 21/10/2008 Folha: 1/9

Nº. 709058/2							
Indexado ao	Processo:	: №. 0534	49/2006/001/	/2008			
Tipo de prod							
Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()							
01 Idontifia	2222						
01. Identificação: Empreendimento:						CNDI	CDE
TGC EMPREENDIMENTOS LTDA.						CNPJ / CPF: 65.377.046/0001-70	
Nome Fantasia:						05.577	.040/0001-70
TGC							
Logradouro							
Área das Indústrias, s/n, Bom Retiro, Ipatinga/ MG.						35.160-038	
Atividade P	Atividade Predominante:						
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS							
Código da DN 74/ 2004							
F-02-01-1.							
Consultoria	Ambienta	I: CONC	EPT.				
Responsáv	el Técnico	: Eng ^o . N	lecânico Jos	sé Robson dos	Santos		
SUL			Oeste	Longitude:			
	19º	27'	03,1"		42°	33'	12,5"
Porte do En	npreendin	nento:		Potencial Po	oluidor:	<u> </u>	
Pequeno (X) Médio () Grande (X)							
Classe do E					<i>,</i>	0.0	7. /
	7				× 10		
Localizado no entorno de UC (Unidades de Conservação)?							
(X) Não	() Sim					
D. C. LEL				DOOF			
Bacia Hidrog					A A The second		
Bacia Hidrográfica Estadual: BACIA DO RIO PIRACICABA							
UPGRH: DO5 – REGIÃO DABACIA DO RIO PIRACICABA							
02. Histórico:							
Fiscalização	o: Sim		Auto Fiscali	zação Nº: 174/	2008 Data	: 25/08/20	800
		79%					

Advertências Emitidas Nº:

Multas Nº:



PARECER ÚNICO Nº. 709058/2008

Data: 21/10/2008

Folha: 2/9

02.1 Descrição do Histórico:

A **TGC EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada à Área das Indústrias, s/n, bairro Bom Retiro, no Município de Ipatinga/MG requereu Licença de Operação ao COPAM para o transporte rodoviário de Iama oleosa gerada pela Planta Siderúrgica da USIMINAS S/A até o Pátio de Resíduos Industriais, conhecido como Poço Redondo, localizado no município de Santana do Paraíso/MG.

Esse resíduo é composto por óleo combustível (usado), conforme informado no P.C.A..

A unidade geradora e receptora final dos resíduos é detentora da LO 318/2008 do COPAM.

O P.C.A. apresentado pela empresa foi considerado adequado tendo em vista que o mesmo inclui normas de segurança para o transporte, e os procedimentos a serem adotados em situações de emergência.

O parecer é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela **TGC EMPREENDIMENTOS LTDA**, para o transporte rodoviário de lama oleosa gerada pela Planta Siderúrgica da USIMINAS S/A com destino æ Pátio de Resíduos Industriais, localizado no Município de Santana do Paraíso/MG e para os veículos e condutores constantes do processo COPAM 05349/2006/001/2008, dentro dos limites do território mineiro, vinculando esta LO ao cumprimento do PCA apresentado e ao listado no Anexo I.

03. Introdução:

A **TGC EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada à Área das Indústrias, s/n, bairro Bom Retiro, no Município de Ipatinga/MG, atua no ramo de transporte de resíduos industriais e solicita ao COPAM a devida Licença para transporte de cargas perigosas.

Os resíduos deste licenciamento são provenientes da área interna da Planta Siderúrgica da USIMINAS S/A e serão transportados até o Poço Redondo da USIMINAS S/A.

A rota de transporte é a seguinte: USIMINAS (Planta Siderúrgica), Portaria 05, BR 458, Trevo de Acesso ao Aeroporto da USIMINAS, Pátio de Resíduos Industriais. Mapa da rota está no anexo II deste parecer.

04. Controle Processual:

Trata-se pedido de Licença de Operação (LO) formulado por TGC EMPREENDIMENTOS LTDA. para a atividade de Transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e transporte rodoviário de produtos perigosos (Resíduos Oleosos),



PARECER ÚNICO Nº. 709058/2008

Data: 21/10/2008

Folha: 3/9

conforme decreto federal 96.044, de 18/05/88, e está localizada na Área das Indústrias, S/Nº. Bairro Bom Retiro, Ipatinga/MG.

A responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) é do Sr. José Robson dos Santos, consultor, que comprova seu vínculo com o empreendimento através do instrumento de procuração juntado feito pelo Sr. Marco Antônio Talarico Cambraia, diretor presidente da empresa, juntamente aos documentos pessoais do procurador.

O FOBI – Formulário de Orientação Básica integrado recebeu o nº. 625762/2007 B preenchido em 11/06/2008 e o recibo de entrega de documentação está datado de 22/08/2008.

O empreendedor apresentou Contrato Social do empreendimento devidamente atualizado onde reza que o administrador da empresa são todos os sócios e que podem assinar isoladamente.

O requerimento foi assinado pelo Sr. José Robson dos Santos, procurador do empreendimento.

O empreendedor apresentou o Plano de Controle Ambiental e a responsabilidade técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) é do Engenheiro Mecânico, o Sr. José Robson dos Santos, conforme se verifica da Anotação de Responsabilidade Técnica juntada.

A licença ambiental do receptador final, Usiminas Siderúrgica de Minas Gerais S/A, foi anexada devidamente sendo ela o produtor/gerador declarado.

Consta publicado no dia 02/07/08, em periódico local/regional, o pedido de Licença de Operação (LO) nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº.13/95.

Quanto aos custos referentes à análise processual no valor total de R\$ 3.410,77 foi compensado, contando a quitação total, bem como os emolumentos, estão devidamente quitados.

Apresentou a cópia digital e declaração de que se trata de cópia fiel.

Consideramos, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível conforme Formulário de Orientação Básica Integrada (FOBI).



PARECER ÚNICO Nº. 709058/2008

Data: 21/10/2008

Folha: 4/9

05. Discussão:

O P.C.A. apresentado pela empresa foi considerado adequado tendo em vista que o mesmo inclui normas de segurança para o transporte, e os procedimentos a serem adotados em situações de emergência.

Os resíduos são classificados como classe I – perigosos, de acordo com os critérios da ABNT, NBR 10.004.

Os resíduos serão transportados por 04 (quatro) caminhões tipo Brook. Os caminhões dispõem de sistema de caçamba basculante, veículos estes devidamente inspecionados pelo INMETRO - Instituto de Metrologia ou entidade por ele credenciada, com a relação de 04 caminhões, apresentada no anexo 06 do PCA juntado ao processo COPAM 05349/2006/001/2008.

Serão transportados em torno de 900 (t/mês) de resíduos e os condutores credenciados para este transporte são apresentados no anexo 07 do PCA juntado ao processo COPAM 05349/2006/001/2008 e todos possuem o Certificado de Participação no Curso de "Movimentação e Operação de Produtos Especiais (MOPE)" de acordo com a Resolução nº. 640/85 e 734/89 do CONTRAN e DECRETO 96.044/88.

06. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, sugere, através deste parecer, a concessão da Licença de Operação a **TGC EMPREENDIMENTOS LTDA**, PA COPAM nº. 05349/2006/001/2008, para o transporte rodoviário dos resíduos perigosos – classe I (lama oleosa composta por óleo combustível usado), devidamente licenciados e para os veículos e condutores constantes do processo, vinculando esta LO ao cumprimento do PCA apresentado e ao listado no Anexo I, desde que ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

07. Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

08. Validade da Licença:

6 (seis) anos

09. Anexos:

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação (LO).

Anexo II: Mapa da rota de transporte de resíduos perigosos.

Anexo III: Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos

Perigosos.



PARECER ÚNICO Nº. 709058/2008

Data: 21/10/2008 Folha: 5/9

10. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Rodrigo Ribeiro Pignaton MASP: 1.146.971-5	
Analista Ambiental Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1147245-3	
Analista Ambiental Wyllian Moura Melo MASP: 1147982-1	
Analista Ambiental Patrícia Lauar de Castro Masp: 1.021.301-5	



PARECER ÚNICO Nº. 709058/2008

Data: 21/10/2008

Folha: 6/9

Anexo I Condicionantes para Licença de Operação (LO).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Revalidar a respectiva licença conforme o que determina a DN COPAM N°. 17 de 17.12.1996.	Vigência da licença
02	Realizar o transporte dos resíduos apenas no período de 06h00min as 18h00min horas.	Vigência da licença
03	Encaminhar a SUPRAM-LM, semestralmente a partir da concessão da LO, relatório constante do Anexo III;	Vigência da licença
04	Comunicar imediatamente a FEAM/NEA – telefones (xx) 31–9822-3947 (24 horas) e (xx) 31 – 3219-5627 e a SUPRAM-LM – telefone (xx) 33 – 3271-4988, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículos da empresa no Estado de Minas Gerais com efeitos sobre o meio ambiente e encaminhar fax a FEAM e a Secretaria de Estado da Saúde – Vigilância Ambiental contendo um relato sucinto do evento para os FAX's (xx) 31 – 3219-5672 e (xx) 31 – 3213 - 4675, respectivamente; Num prazo máximo de 07 dias após o respectivo acidente, a transportadora deverá apresentar a FEAM um relatório completo sobre o evento, contendo: - descrição da ocorrência; - causas apuradas; - forma e tempo para detecção da ocorrência; - duração da ocorrência; - instituições informadas sobre a ocorrência; - órgãos e entidades acionadas; - providências tomadas; - descrição geral da área afetada; - identificação e quantificação dos danos ambientais causados (meio físico, biológico e antrópico); - procedimento adotado para anular as causas da ocorrência; - procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre a água, ar, solo, fauna, flora, à população, ao patrimônio público ou de terceiros, etc.; - destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na área afetada, juntamente com respectivo comprovante de destinação.	Vigência da Licença
05	Apresentar relatório fotográfico da regularização dos veículos conforme proposto no PCA.	60 dias



PARECER ÚNICO Nº. 709058/2008

Data: 21/10/2008

Folha: 7/9

Notas:

Ressaltamos que o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental.

O transporte de resíduo deverá obedecer ao Decreto 96.044 de 18.05.1988, "Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigoso", devendo ser executado por transportadoras aptas, com equipamentos compatíveis com o estado físico e tipo de embalagem do resíduo, de modo a atender especificações do destinatário e garantir a integridade e estanqueidade das embalagens no manuseio.





PARECER ÚNICO Nº. 709058/2008

Data: 21/10/2008

Folha: 8/9

Anexo II MAPA DA ROTADE TRANSPORTE





PARECER ÚNICO Nº. 709058/2008

Data: 21/10/2008

Folha: 9/9

Anexo III

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

TGC EMPREENDIMENTOS LTDA PROCESSO COPAM Nº. 05349/2006/001/2008

1 – RELATÓRIO

- I listagem de todos os resíduos transportados, a razão social, o endereço completo da empresa geradora e da empresa destinatária, as quantidades transportadas, datas de transporte e rotas utilizadas, com os respectivos pontos de apoio e pernoite, placa dos veículos e nome dos condutores.
- II relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:
- cursos de atualização de condutores sobre transporte de produtos ou resíduos perigosos;
- programa de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;
- programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;
- sistemas de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;
- sistemas de gestão ambiental para controle dos efluentes gerados nas unidades de garagem e administração.
- III Relato detalhado de eventuais acidentes com danos ambientais ocorridos no semestre, envolvendo veículos da empresa e resíduos ou produtos licenciados neste processo, conforme item 04 do Anexo I.
- IV Cópia dos registros, certificados e autorizações, renovados no semestre, quando houver expirado o prazo de validade dos mesmos. Comunicar todas as alterações ocorridas no quadro de veículos/motoristas e na rota apresentada.
- V Apresentar documentos comprovando o destino final do resíduo licenciado (Certificado de Destruição Térmica, Co-processamento, Beneficiamento, Aterramento, etc.).
- VI Para novos geradores deverão ser apresentadas cópias das respectivas LO's dos mesmos antes de iniciar o respectivo transporte para disposição final ou tratamento.